

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 026/2021

Projeto de Lei nº 020/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA EU NÃO ESQUEÇO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS. *1. Siminha PSD | Zeca | Rogério | Sarano*

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: *010/2020*

Veto _____ Rejeitado Aprovado

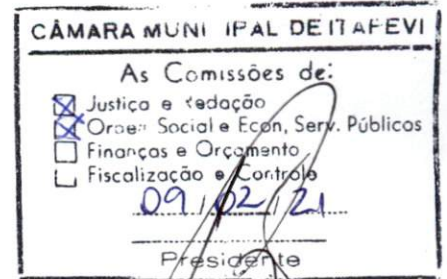
Lei _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 020/2021



“Institui o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.”

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído no município de Itapevi o programa “Eu não esqueço”, destinado ao atendimento, apoio e desenvolvimento de políticas públicas direcionadas para o devido tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

Art. 2º Para que os objetivos desta lei sejam alcançados a administração pública municipal poderá:

I – estabelecer projetos de orientação, de modo a desenvolver os devidos cuidados especiais no manuseio, capacidade e tratamento médico indicado aos que possuem a doença de Alzheimer;

II – implantar medidas de auxílio às famílias e cuidadores, de modo que se possa garantir acesso ao tratamento clínico indicado;

III – Promover orientação e incentivo aos familiares das pessoas com a doença de Alzheimer.

Art. 3º A administração pública poderá instituir um banco de dados para que se possa ter um controle com os cadastros dos pacientes, permitindo efetivo controle e também estatísticas sobre a doença no município.

Art. 4º Os recursos a serem ministrados com o programa serão conduzidos com recursos próprios, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A doença de Alzheimer trata-se de uma doença neurodegenerativa progressiva, e é tida como uma das formas de demência, pois remete a um grupo de sintomas que levam a uma diminuição da função mental grave o suficiente para perturbar a vida diária. No Brasil, há cerca de 1,2 milhão de casos, e a maior parte deles ainda seguem sem diagnóstico, segundo a Associação Brasileira de Alzheimer. Por conta disso, o programa “Eu não esqueço” será de grande valia para o município, pois assim haverá a formação de políticas públicas que irão buscar a prevenção e o devido tratamento da doença nesta municipalidade.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021 PROJETO DE LEI Nº 020/2021 DATA AUTUAÇÃO: 05/02/2021
DATA LEITURA EM PLENÁRIO 09/02/21

COMISSÃO: Justiça e Redação / / VISTO:

RELATOR COMISSÃO: VERA ROX BILV X 25

COMISSÃO: O.S.C.S.P. / / VISTO:

RELATOR COMISSÃO: Sonare

EMENDAS SUPRESSIVAS
SIM NÃO ADITIVAS
MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVO:

DATA SAÍDA DAS COMISSÕES 17/02/21

JUNTADA (DOCUMENTOS)

/ /
/ /
/ /

ARQUIVADO

PARECER DESFAVORÁVEL

RETIRADO PELO AUTOR

ENCAMINHAR ORDEM DO DIA / / VISTO

APROVADO

REJEITADO

ADIADO

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

JUNTADA (DOCUMENTOS)

/ /
/ /
/ /

OUTRAS OBSERVAÇÕES**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
020/2021**

Parecer Comissões nº 020/2021

Ementa: “Institui o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

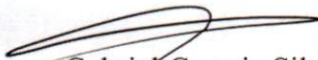
III - DECISÃO

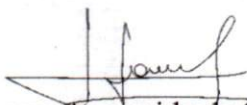
Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

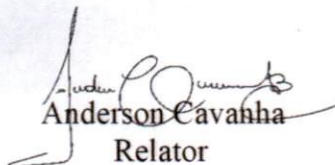
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

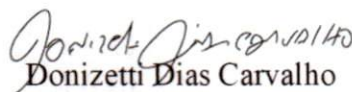
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Lucas Gabriel Correia Silva
Presidente


Cícero Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Donizetti Dias Carvalho
Membro


Luiz Ricardo dos Santos
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 020/2021

Parecer Comissões nº 035/2021

Ementa: “Institui o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa “Eu não esqueço” de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

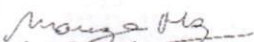
III - DECISÃO

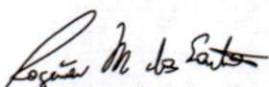
Posto isto, a COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Casa, opina FAVORAVELMENTE ao presente Projeto.


É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

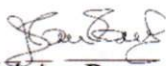
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.


Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos


Mariza Martins Borges
Presidente


Rogério Moreira dos Santos
Vice-Presidente


Maurício Alonso Murakami
Membro


José Ap. Ramos
Membro


Wellington José dos Santos
Relator